

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**LEI N.º 1724, de 21 de dezembro de 2023.****EMENTA:** “ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I****Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

**CAPÍTULO II****Do Orçamento****SEÇÃO I****Da Estimativa da Receita Total**

**Art. 2º** - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 69.019.640,00 (sessenta e nove milhões, dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 3º** - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

---

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Vereadores: Alcione Boldrini Monechi- Silvano Dondoni- Jovander Comério- Josiane Cristina da Silva Passamani- Douglas Badiani- Emilio Gava- Josué Batista da Silva- Paulo Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



RECEITAS LÍQUIDAS	2024	% Participação
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>69.019.640,00</b>	<b>100,00%</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.744.600,00	5,43%
Receitas de Contribuições	400.000,00	0,58%
Receita Patrimonial	440.450,00	0,64%
Receitas de Serviços	1.934.500,00	2,80%
Transferências Correntes	62.468.570,00	90,51%
Outras Receitas Correntes	31.520,00	0,05%
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>3 - Receitas Líquidas Totais</b>	<b>69.019.640,00</b>	<b>100,00%</b>

**SEÇÃO II**

**Da Fixação da Despesa Total**

**Art. 4º** - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ R\$ 69.019.640,00 (sessenta e nove milhões, dezenove mil, seiscentos e quarenta reais).

**Art. 5º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2024
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	36.574.660,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	167.730,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	30.966.720,00
4.4 - Investimentos	1.076.330,00
4.6 - Amortização da Dívida	229.200,00
99 - Reserva de Contingência	5.000,00
<b>Despesa Total</b>	<b>69.019.640,00</b>

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Vereadores: Alcione Boldrini Monechi- Silvano Dondoni- Jovander Comério- Josiane Cristina da Silva Passamani- Douglas Badiani- Emilio Gava- Josué Batista da Silva- Paulo Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br



DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixadas para 2024	% Participação
0001 - GABINETE DO PREFEITO	900.210,00	1,30%
0002 - PROCURADORIA GERAL	624.260,00	0,90%
0003 - SECRETARIA MUNIICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	172.580,00	0,25%
0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	223.430,00	0,32%
0005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.529.770,00	3,67%
0007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.794.620,00	2,60%
0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	5.792.670,00	8,39%
0009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	20.023.520,00	29,01%
0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.985.200,00	4,33%
0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	24.188.460,00	35,05%
0012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	3.029.850,00	4,39%
0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	1.329.490,00	1,93%
0014 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.960.000,00	2,84%
0015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	465.580,00	0,67%
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	3.000.000,00	4,35%
<b>Total das Despesas</b>	<b>69.019.640,00</b>	<b>100,00%</b>

**SEÇÃO III**

**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

**§1º:** Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

**§2º:** Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2024.

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Vereadores: Alcione Boldrini Monechi- Silvano Dondoni- Jovander Comério- Josiane Cristina da Silva Passamani- Douglas Badiani- Emilio Gava- Josué Batista da Silva- Paulo Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES  
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098  
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

**§3º:** Suplementar em 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

**Art. 7º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

**Art. 8º:** É dispensada, ao Poder Executivo e Legislativo, a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, limitando-se a 10% do total do orçamento geral.

### **CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 9º** - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

**I** - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024;

**II** - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

**III** - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

**IV** - proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

**Art. 10** - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira

Vereadores: Alcione Boldrini Monechi- Silvano Dondoni- Jovander Comério- Josiane Cristina da Silva Passamani- Douglas Badiani- Emilio Gava- Josué Batista da Silva- Paulo Costa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
 Rua Angela Savernini, 93 - Cep 29725-000 - Marilândia - ES  
 Telefone: (27) 3724-2964 - Fax: (27)3724-1098  
 E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2023.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Assinado digitalmente por AUGUSTO  
 ASTORI FERREIRA:122.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data:  
 21/12/2023 13:42:04

**AUGUSTO ASTORI FERREIRA**  
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI  
 Na P.M.M.  
 Em, 21/12/2023.

Assinado digitalmente por ANA  
 PAULA ASTORI  
 FERREIRA:136.\*\*\*.\*\*\*-\*\* Data:  
 21/12/2023 13:51:56

**Data Publicação**

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
 PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
 EM, 21/12/2023

SERVIDOR  
 Gilmara Passamani Pereira  
 Coordenadora de Admissão, Cadastro  
 e Movimentação de Pessoal C-2

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
 EM, 21/12/2023  
  
 SERVIDOR

**Maria Helena R. da Silva**  
 Chefe do Setor  
 Administrativo

Prefeito Municipal: Augusto Astori Ferreira  
 Vereadores: Alcione Boldrini Monechi- Silvano Dondoni- Jovander Comério- Josiane Cristina da Silva  
 Passamani- Douglas Badiani- Emilio Gava- Josué Batista da Silva- Paulo Costa